LEI Nº 039/2007
DE 30/AGOSTO/2007

"Dispõe sobre concessão de abono aos servidores dos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências'.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Mesa da Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovada e autorizada a concessão de abono mensal aos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Câmara, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a vigorar a partir de 01 de agosto de 2007.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2007, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal " Gelsomino Toloy", aos 30 de agosto de 2007.

Silvio César Moreira Chaves
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

Carlos Alberto Goulart Guerbach
Assessoria Jurídica

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna